

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

RESOLUÇÕES

Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 135/2020

Suspende e dá nova definição temporária ao disposto no art. 17 da Resolução CETRAN/RS nº 88/2014, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela enfermidade denominada COVID-19 .

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - CETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n.º 38.705, de 16 de julho de 1998 e suas alterações e;

considerando o contido no Decreto Estadual nº 52.549, de 09 de setembro de 2015;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, bem como em suas alterações;

considerando o teor da Resolução nº 88, de 01 de abril de 2014, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - CETRAN/RS;

considerando a conveniência e oportunidade, no interesse público, de adequar e racionalizar rotinas e procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela enfermidade denominada COVID-19, o disposto no art. 17 da Resolução nº 88/2014 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - CETRAN/RS.

Art. 2º Os pressupostos de admissibilidade do recurso protocolado perante o CETRAN/RS serão preliminarmente analisados pelo Relator, na forma do art. 26 da Resolução nº 88/2014 do CETRAN/RS.

Parágrafo único. Competirá à Câmara do respectivo Relator a decisão de não conhecimento do recurso.

Art. 3º Os efeitos desta Resolução aplicam-se aos recursos em tramitação no CETRAN/RS e ainda não julgados, assim como aos doravante protocolados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 02 de setembro de 2020.

Sergio Renato Teixeira,

Presidente do CETRAN/RS.

José Henrique Gomes Botelho,

Vice-Presidente do CETRAN/RS.

Vilnei Pinheiro Sessim,

Diretor Técnico do CETRAN/RS.

SERGIO RENATO TEIXEIRA
Presidente
Rua Voluntários da Pátria, 1358
Porto Alegre
Fone: 5132882003

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 4 de Setembro de 2020

Protocolo: **2020000465262**

Publicado a partir da página: **84**